

LEI Nº. 137/2005.

“Cria crédito especial para o transporte de estudantes do ensino superior e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, crédito adicional especial para atender a despesas com o transporte de estudantes de curso superior, com as seguintes especificações:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária – 02 - Departamento de Educação e Cultura
Função – 12 – Educação
Subfunção – 364 – Ensino Superior
Programa – 0002 – Administração Geral
Projeto/atividade – 1.303 – Transporte escolar nível superior
339039.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00

Art. 2º. – Para acorrer ao crédito acima, será usado recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária – 02 – Departamento de Educação e Cultura
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Programa – 0011 – Ensino Regular
Projeto/atividade – 2021 – Manut. Encargo com Transporte Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo 15.000,00

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a 01 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2005.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal